



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SEGUNDA FEIRA 28 DE JUNHO DE 2021 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO V | EDIÇÃO Nº 48/2021

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação **Sr.ª. Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ângela Regina Moura Barros**, conforme Portaria 020/2021, Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 017/2021 e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 028/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **DIAS VIDEL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, CACA, PESCA E CAMPING LTDA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DIAS VIDEL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, CACA, PESCA E CAMPING LTDA	
CNPJ: 17.785.925/0001-98	FONE/FAX: (99) 98135-2878
ENDEREÇO: AV. RIO AMAZONAS, Nº 212 TRIZIDELA CEP: 65.950-000 BARRA DO CORDA-MA	
E-MAIL: aconstruconstrucao@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: Antônia Laurinalva de Oliveira Souza Dias		
CPF Nº: 791.612.513-72	RG Nº: 000043007295-3 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO SICOOB	AGÊNCIA: 4436	CONTA: 25836

Valor total da ata R\$ 11.447,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
13	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	500	1,14	570,00
14	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	500	0,99	495,00
17	Conexão hidráulica	Unidade	500	0,65	325,00
29	Registro esfera	Unidade	300	7,49	2.247,00
30	Registro esfera	Unidade	300	5,49	1.647,00
48	Serrote profissional	Unidade	100	23,36	2.336,00
59	Alicate de pressão	Unidade	100	22,99	2.299,00
67	Furadeira de bancada industrial	Unidade	20	28,00	560,00
74	Óculos proteção	Unidade	30	7,00	210,00
77	Trena	Unidade	10	26,00	260,00
121	Torneira	Unidade	200	2,49	98,00
Valor Total					R\$ 11.447,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-CPL/PMZD**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

3.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO



5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

5.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca – MA, 28 de junho de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação **Srª. Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ângela Regina Moura Barros**, conforme Portaria 020/2021, Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 017/2021 e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 028/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **P P F MENEZES**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: P P F MENEZES	
CNPJ: 24.072.022/0001-25	FONE/FAX(98) 3655-3297

ENDEREÇO: AV. SÃO FRANCISCO, Nº 609 SÃO FRANCISCO CEP: 65.365-000 ZÉ DOCA-MA		
E-MAIL: lconstrucenterzedoca@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Paulo Florêncio Menezes		
CPF Nº: 045.290.563-09	RG Nº: 000114697499-7, SSP-MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 2314-0	CONTA: 48.608-6

Valor total da ata R\$ 1.504.028,20 (Um Milhão e Quinhentos e Quatro Mil e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Chuveiro não elétrico	Unidade	500	4,97	2.485,00
36	Carro de manobra manual e movimentação de material	Unidade	100	151,35	15.135,00
37	Enxada	Unidade	100	29,91	2.991,00
40	Peneira	Unidade	100	12,50	1.250,00
41	Cavadeira articulada	Unidade	100	29,99	2.999,00
42	Facão	Unidade	100	19,99	1.999,00
43	Lima manual	Unidade	100	10,67	1.067,00
44	Ancinho jardinagem	Unidade	100	24,04	2.404,00
45	Botina masculina	Par	200	35,99	7.198,00
47	Pe - de - cabra (ferramenta)	Unidade	100	24,99	2.499,00
49	Marreta	Unidade	100	9,84	984,00
50	Cadeado	Unidade	100	14,85	1.485,00
51	Cadeado	Unidade	100	19,00	1.900,00
52	Cadeado	Unidade	100	23,91	2.391,00
53	Cadeado	Unidade	100	45,15	4.515,00
54	Talhadeira	Unidade	50	9,79	489,50
55	Lâmina serra manual	Unidade	200	3,79	758,00
56	Enxada	Unidade	100	33,32	3.332,00
57	Picareta	Unidade	100	60,99	6.099,00
61	Chave de fenda	Unidade	100	6,10	610,00
63	Chave estrela	Unidade	100	6,99	699,00
65	Máscara multiuso	Unidade	100	4,68	468,00
66	Serra mármore	Unidade	50	246,99	12.349,50
69	Espátula	Unidade	15	3,74	56,10
70	Espátula	Unidade	30	4,46	133,80
71	Desempenadeira manual	Unidade	20	8,99	179,80
72	Desempenadeira manual	Unidade	20	7,99	159,80
73	Balde transporte material	Unidade	50	13,00	650,00
80	Pneu carrinho mão	Unidade	30	26,99	809,70
81	Câmara ar pneu	Unidade	30	12,50	375,00
82	Cal viva	KG	5000	5,00	25.000,00
83	Tinta industrial	Lata	300	136,48	40.944,00
84	Tinta acrílica	Lata	300	96,94	29.082,00
85	Tinta esmalte	Galão	300	58,99	17.697,00
86	Tinta esmalte	Galão	300	59,99	17.997,00
87	Tinta esmalte	Galão	300	49,00	14.700,00
90	Tinta acrílica	Lata	300	124,74	37.422,00
91	Tinta acrílica	Lata	300	121,78	36.534,00
92	Tinta acrílica	Lata	300	122,91	36.873,00
93	Lixa	Unidade	30	2,00	60,00
94	Lixa	Unidade	300	0,56	168,00
95	Lixa	Unidade	300	0,57	171,00
96	Lixa	Unidade	300	0,43	129,00
97	Lixa	Unidade	300	0,52	156,00
98	Lixa	Unidade	300	0,55	165,00
99	Lixa	Unidade	300	0,52	156,00
100	Tinta esmalte	Galão	300	50,79	15.237,00
101	Massa corrida	Lata	350	73,99	25.896,50
102	Massa corrida	Lata	350	39,79	13.926,50
103	Zarcão	Galão	100	39,08	3.908,00
104	Redutor de tinta	L	200	44,98	8.996,00
105	Selador	Lata	500	78,99	39.495,00
106	Bandeja pintura	Unidade	200	4,99	998,00
107	Broxa pintura	Unidade	400	4,57	1.828,00
108	Rolo pintura predial	Unidade	200	9,95	1.990,00
109	Rolo pintura predial	Unidade	200	9,49	1.898,00
110	Fita adesiva	Unidade	200	7,94	1.588,00
111	Cola	Frasco	200	13,39	2.678,00
112	Areia	Metro	400	54,76	21.904,00
113	Tijolo	Milheiro	600	449,60	269.760,00
114	Revestimento piso	Caixa	600	25,83	15.498,00
115	Colher pedreiro	Unidade	200	13,23	2.646,00
116	Colher pedreiro	Unidade	200	12,38	2.476,00
122	Cimento refratário	Saco	10000	29,38	293.800,00
123	Pvc - forro , revestimento	Metro	10000	23,02	230.200,00
124	Chave ajustável	Unidade	200	2,89	578,00
125	Trincha	Unidade	200	2,23	446,00
126	Trincha	Unidade	200	1,72	344,00
127	Lixa	Unidade	200	1,60	320,00
128	Viga estrutura metalica	Unidade	500	27,87	13.935,00
129	Vergalhão armação concreto	Unidade	100	20,32	2.032,00
130	Vergalhão armação concreto	Unidade	100	33,52	3.352,00
131	Vergalhão armação concreto	Unidade	100	42,01	4.201,00
132	Vergalhão armação concreto	Unidade	100	34,81	3.481,00
133	Disco corte	Unidade	50	11,99	599,50
136	Coluna	Unidade	1500	103,70	155.550,00
137	Fechadura	Unidade	100	48,28	4.828,00
138	Fechadura	Unidade	100	58,99	5.899,00



139	Fechadura	Unidade	100	35,61	3.561,00
143	Dobradiça	Par	100	6,06	606,00
144	Parafuso	Unidade	100	0,77	77,00
145	Parafuso	Unidade	100	0,64	64,00
146	Trinco	Unidade	100	36,99	3.699,00
147	Trinco	Unidade	100	37,93	3.793,00
148	Parafuso	Unidade	100	0,04	4,00
149	Parafuso	Unidade	100	0,19	19,00
150	Parafuso	Unidade	100	1,47	147,00
151	Grampo	Unidade	100	11,96	1.196,00
152	Prego	kg	100	9,98	998,00
153	Prego	kg	100	11,19	1.119,00
154	Prego	kg	100	11,16	1.116,00
155	Prego	kg	100	10,75	1.075,00
156	Prego	kg	50	10,81	540,50
Valor Total					R\$1.504.028,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-CPL/PMZD**;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

3.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

5.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 23 de junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.059/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação **Srª. Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ângela Regina Moura Barros**, conforme Portaria 020/2021, Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 017/2021 e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 028/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado: **PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 40.369.479/0001-52	FONE/FAX: (98) 3271-5933/98234-0857	
ENDEREÇO: RUA DAS HORTAS Nº 57 CENTRO SÃO LUIS-MA, CEP: 65.020-270		
E-MAIL: plenus.distribuicao@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Costa Gonçalves		
CPF Nº: 978.543.103-78	RG Nº: 1074307990-SEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO NORDESTE	AGÊNCIA:193	CONTA: 3690-8

Valor total da ata R\$ 671.621,40 (Seiscentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo hidráulico	Unidade	1500	52,26	78.390,00
2	Tubo hidráulico	Unidade	1500	38,80	58.200,00
3	Tubo hidráulico	Unidade	1500	26,93	40.395,00
4	Tubo hidráulico	Unidade	1500	16,01	24.015,00
5	Tubo hidráulico	Unidade	1500	12,65	18.975,00
6	Tubo hidráulico	Unidade	1500	67,19	100.785,00
7	Tubo plástico	Unidade	300	66,74	20.022,00
8	Tubo plástico	Unidade	300	142,96	42.888,00
9	Tubo plástico	Unidade	300	245,40	73.620,00



10	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	500	6,13	3.065,00
11	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	500	4,55	2.275,00
12	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	500	2,38	1.190,00
15	Conexão hidráulica	Unidade	500	2,97	1.485,00
16	Conexão hidráulica	Unidade	500	3,05	1.525,00
18	Conexão hidráulica	Unidade	500	0,41	205,00
19	Conexão hidráulica	Unidade	300	1,97	591,00
20	Conexão hidráulica	Unidade	300	1,25	375,00
21	Luva conexão	Unidade	500	7,11	3.555,00
22	Luva conexão	Unidade	500	2,50	1.250,00
23	Luva conexão	Unidade	500	2,03	1.015,00
24	Luva conexão	Unidade	500	1,37	685,00
25	Luva conexão	Unidade	500	0,44	220,00
26	Luva conexão	Unidade	300	0,42	126,00
27	Luva conexão	Unidade	300	1,10	330,00
28	Luva conexão	Unidade	300	0,75	225,00
31	Conexão hidráulica	Unidade	300	3,68	1.104,00
32	Conexão hidráulica	Unidade	300	2,57	771,00
33	Conexão hidráulica	Unidade	300	1,14	342,00
34	Conexão hidráulica	Unidade	300	0,83	249,00
38	Pá	Unidade	100	21,64	2.164,00
39	Pá	Unidade	100	14,35	1.435,00
46	Marreta	Unidade	100	29,26	2.926,00
60	Chave de teste elétrico	Unidade	100	3,22	322,00
62	Chave de fenda	Unidade	100	6,45	645,00
64	Chave estrela	Unidade	100	6,01	601,00
68	Luva industrial	Par	1000	11,36	11.360,00
75	Luva borracha	Par	30	6,66	199,80
76	Trena	Unidade	10	9,97	99,70
78	Trena	Unidade	40	11,99	479,60
79	Trena	Unidade	40	25,02	1.000,80
88	Tinta esmalte	Galão 3600,00 ML	300	47,03	14.109,00
89	Tinta base água	Lata 18,00 L	300	120,25	36.075,00
117	Telha	Milheiro	200	563,55	112.710,00
118	Bucha	Unidade	200	2,06	412,00
119	Bucha	Unidade	200	5,33	1.066,00
120	Bucha	Unidade	200	1,04	208,00
134	Arame galvanizado	Quilograma	50	14,09	704,50
135	Arame	Quilograma	50	12,68	634,00
140	Formao de aco carbono	Unidade	100	14,47	1.447,00
141	Haste de para - raios	Unidade	200	12,53	2.506,00
142	Haste de para - raios	Unidade	200	13,22	2.644,00
VALOR TOTAL					671.621,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

3.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

5.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 27 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 12.122.065/0001-99, com sede na Av. Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca - MA, CEP: 65.365-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Indústria e Comércio, **JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS**.

NOTIFICADA: **ARKADIM EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.800.354/0001-93, com endereço na Rua Fontes da Silva, nº 562, Jardim Regina, São Paulo - SP, empresa representada por **Herick Pereira Palazzin Silva**, portador do RG: 49.252.152-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 387.667.118-35.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Contrato nº 007.020/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Aquisição de materiais de elétricos para o Município de Zé Doca – MA.

Senhor Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os materiais na relação em anexo à Notificação, não foram entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2020 e Contrato nº 007.020/2020, conforme cópia do e-mail com a solicitação.

Que na data de 15 de abril de 2021, o setor de compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando o envio do material elétrico, ou seja, referente aos itens discriminados em anexo, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas.

Destacamos que, já se passara mais de 30 dias entre a data da ordem de fornecimento e o prazo previsto para entrega.



Insta mencionar que a ordem de serviço foi feita em 15 de abril de 2021 e não houve manifestação da empresa, conforme cópia do e-mail em anexo.

Neste sentido, o Contrato nº 007.020/2020, nas cláusulas abaixo, estabelece:

“CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.”

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 020/2020 – PMZD/MA: (omissis)

i. Informar ao chefe do serviço.....ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

(omissis)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa

I. 0/5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

E ainda, o Contrato poderá ser rescindido, conforme determina a cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Zé Doca vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **ARKADIM EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO**, sobre a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Cumpra esclarecer que, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a rescisão.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Zé Doca (MA), 23 de junho de 2021.

JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Turismo, Indústria e Comércio
de Zé Doca



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 12.122.065/0001-99, com sede na Av. Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca - MA, CEP: 65.365-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Indústria e Comércio, **JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS**.

NOTIFICADA: **BRUNO PETINATI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.025.806/0001-01, com endereço na Rua Caroline Malheiros, nº 799, Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP, empresa representada por **Bruna Petinat**, portador do RG: 32.511.084-7 e inscrita no CPF nº 299.133.358-84.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Contrato nº 009.020/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Aquisição de materiais de elétricos para o Município de Zé Doca – MA.

Senhor Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os materiais na relação em anexo à Notificação, não foram entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2020 e Contrato nº 004.020/2020, conforme cópia do e-mail com a solicitação. Que na data de 15 de abril de 2021, o setor de compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando o envio do material elétrico, ou seja, referente aos itens discriminados em anexo.

Todavia, após diversas comunicações e solicitações, a empresa Notificada enviou resposta pedindo o cancelamento do “empenho ridículo”.

Destacamos que, já se passaram mais de 30 dias entre a data da ordem de fornecimento e o prazo previsto para entrega.

Insta mencionar que a ordem de serviço foi feita em 15 de abril de 2021 e não houve manifestação da empresa, conforme cópia do e-mail em anexo.

Neste sentido, o Contrato nº 009.020/2020, nas cláusulas abaixo, estabelece:

“CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.”

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 017/2020 – PMZD/MA: (omissis)

ii. Informar ao chefe do serviço.....ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES (omissis)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

b) Multa

II. 0/5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

E ainda, o Contrato poderá ser rescindido, conforme determina a cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos



termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Zé Doca vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **BRUNO PETINATI**, sobre a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Cumpra esclarecer que, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a rescisão.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Zé Doca (MA), 23 de junho de 2021.

JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Turismo, Indústria e Comércio
de Zé Doca

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 12.122.065/0001-99, com sede na Av. Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca - MA, CEP: 65.365-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Indústria e Comércio, **JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS**.

NOTIFICADA: COMERCIAL M R DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.456.056/0001-37, com endereço na Av. Ana Jansen, nº 1037, s/n, São Francisco, São Luís - MA, empresa representada por **Michele Ribeiro dos Santos**, portador do RG: 043391642011-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 008.950.653-71.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Contrato nº 004.067/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NÃO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES NO PRAZO ESTABELECIDO

Senhor Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os materiais na relação em anexo à Notificação, não foram entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020 e Contrato nº 004.067/2020, conforme cópia do e-mail com a solicitação. Que na data de 15 de abril de 2021, o setor de compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando o envio do material de expediente, ou seja, referente aos itens discriminados em anexo, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas.

Destacamos que, já se passara mais de 30 dias entre a data da ordem de fornecimento e o prazo previsto para entrega. Insta mencionar que a ordem de serviço foi feita em 15 de abril de 2021 e não houve manifestação da empresa, conforme cópia do e-mail em anexo.

Neste sentido, o Contrato nº 004.067/2020, nas cláusulas abaixo, estabelece:

“CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.”

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 017/2020 – PMZD/MA: (omissis)

- iii. Informar ao chefe do serviço.....ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

(omissis)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

c) Multa

III. **0/5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

E ainda, o Contrato poderá ser rescindido, conforme determina a cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Zé Doca vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **COMERCIAL M R DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sobre a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Cumprido esclarecer que, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a rescisão.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da

publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Zé Doca (MA), 23 de junho de 2021.

JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Turismo, Indústria e Comércio
de Zé Doca

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 12.122.065/0001-99, com sede na Av. Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca - MA, CEP: 65.365-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Indústria e Comércio, **JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS**.

NOTIFICADA: **ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.192.870/0001-66, com endereço na Rua Roberto Rosso, s/n, centro, Siderópolis- MA, empresa representada por **Gerusa Ziani Mazzucco Olivo**, portador do RG: 2740708 SSP/MA e inscrita no CPF nº 763.547.179-15.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Contrato nº 004.020/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Aquisição de materiais de elétricos para o Município de Zé Doca – MA.

Senhor Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os materiais na relação em anexo à Notificação, não foram entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2020 e Contrato nº 004.020/2020, conforme cópia do e-mail com a solicitação.

Que na data de 15 de abril de 2021, o setor de compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando o envio do material elétrico, ou seja, referente aos itens discriminados em anexo, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas.

Destacamos que, já se passara mais de 30 dias entre a data da ordem de fornecimento e o prazo previsto para entrega.

Insta mencionar que a ordem de serviço foi feita em 15 de abril de 2021 e não houve manifestação da empresa, conforme cópia do e-mail em anexo.

Neste sentido, o Contrato nº 004.020/2020, nas cláusulas abaixo, estabelece:

“CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA



A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.”

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 017/2020 – PMZD/MA: (omissis)

- iv. Informar ao chefe do serviço.....ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES (omissis)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- d) **Multa**
IV. 0/5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a

não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

E ainda, o Contrato poderá ser rescindido, conforme determina a cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Zé Doca vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **ELETRICIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**, sobre a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Cumprido esclarecer que, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a rescisão.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Zé Doca (MA), 23 de junho de 2021.

JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração,
 Turismo, Indústria e Comércio
 de Zé Doca

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 12.122.065/0001-99, com sede na Av. Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca - MA, CEP: 65.365-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Indústria e Comércio, **JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS**.

NOTIFICADA: RDLED COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.413.075/0001-86, com endereço na Rua Oliveira Viana, nº 671, Hauer, Curitiba - PR, empresa



representada por **Devid Willian Boneth**, portador do RG: 9639356-SESP/PR e inscrito no CPF nº 070.523.019-89.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Contrato nº 008.020/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Aquisição de materiais de elétricos para o Município de Zé Doca – MA.

Senhor Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os materiais na relação em anexo à Notificação, não foram entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2020 e Contrato nº 008.020/2020, conforme cópia do e-mail com a solicitação.

Que na data de 15 de abril de 2021, o setor de compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando o envio do material elétrico, ou seja, referente aos itens discriminados em anexo, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas.

Destacamos que, já se passara mais de 30 dias entre a data da ordem de fornecimento e o prazo previsto para entrega.

Insta mencionar que a ordem de serviço foi feita em 15 de abril de 2021 e não houve manifestação da empresa, conforme cópia do e-mail em anexo.

Neste sentido, o Contrato nº 008.020/2020, nas cláusulas abaixo, estabelece:

“CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material**, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.”

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 020/2020 – PMZD/MA: (omissis)

i. Informar ao chefe do serviço.....ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de

caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

(omissis)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa

I. **0/5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

E ainda, o Contrato poderá ser rescindido, conforme determina a cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.



Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Zé Doca vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **RDLED COMERCIAL EIRELI ME**, sobre a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Cumpra esclarecer que, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a rescisão.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Zé Doca (MA), 23 de junho de 2021.

JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Turismo, Indústria e Comércio
de Zé Doca

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 12.122.065/0001-99, com sede na Av. Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca - MA, CEP: 65.365-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Indústria e Comércio, **JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS**.

NOTIFICADA: COMERCIAL RIO ANIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.298.140/0001-77, com endereço na Rua do Engenho, nº 83, quadra 164, Tirirical, São Luís - MA, empresa representada por **Jocelino Feitosa Lima**, portador do RG: 0161789820019 SSP/MA e inscrito no CPF nº 026.923.933-25.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Contrato nº 008.067/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NÃO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES NO PRAZO ESTABELECIDO

Senhor Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os materiais na relação em anexo à Notificação, não foram entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020 e Contrato nº 008.067/2020, conforme cópia do e-mail com a solicitação.

Que na data de 28 de janeiro de 2021, o setor de compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando o envio do material de expediente, ou seja, referente aos itens discriminados em anexo, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas.

Destacamos que, já se passara mais de 30 dias entre a data da ordem de fornecimento e o prazo previsto para entrega.

Insta mencionar que a ordem de serviço foi feita em 28 de janeiro de 2021 e não houve manifestação da empresa, conforme cópia do e-mail em anexo.

Neste sentido, o Contrato nº 008.067/2020, nas cláusulas abaixo, estabelece:

“CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.”

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 017/2020 – PMZD/MA: (omissis)

ii. Informar ao chefe do serviço.....ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES (omissis)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

b) Multa

- II. 0/5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

E ainda, o Contrato poderá ser rescindido, conforme determina a cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Zé Doca vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **COMERCIAL RIO ANIL EIRELI**, sobre a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Cumpre esclarecer que, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a rescisão.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Zé Doca (MA), 23 de junho de 2021.

JOSÉ JAILTON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Turismo, Indústria e Comércio
de Zé Doca

